



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



EDITAL Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA E NA ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO E COM O CONVÊNIO Nº 325/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO E O ESTADO DE GOIÁS, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1026.



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.3 - Anexo III - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



EDITAL Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

PROCESSO MUNICIPAL: 6704/2026.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de calçadas no município de itajá/go, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, **em conformidade com o plano de trabalho aprovado** e com o **convênio nº 325/2025**, celebrado entre o município de itajá/go e o estado de goiás, decorrente da **emenda parlamentar impositiva nº 1026**.

PREÇO TOTAL MÉDIO: R\$ 232.501,11 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Um Reais e Onze Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 18/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 do dia 18/08/2026.

SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 18/08/2026.

LOCAL: www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.186.757/0001-47 com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro Itajá GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Itajá Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://itaja.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tem por objetivo a Aquisição de materiais para construção de calçadas no município de Itajá/go, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital..

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

Rua Antônio Nunes da Silva, 235 – Centro - CEP 75815-000 - Fone: (64) 3648-7500 - Itajá-GO.

site: www.itaja.go.gov.br e-mail: obras@itaja.go.gov.br



2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br "Quero me Cadastrar" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento: a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br ; 2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo município de Itajá/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão

Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Rua Antônio Nunes da Silva, 235 – Centro - CEP 75815-000 - Fone: (64) 3648-7500 - Itajá-GO.

site: www.itaja.go.gov.br e-mail: obras@itaja.go.gov.br



3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails racgestao@racgestao.com.br ou slic@racgestao.com.br, ou pelo sítio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% em todos os itens, salvo aceitação de valor inferior a critério do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. O envio de lances será no modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

3.4.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de vigência da etapa de lances.

3.4.6.2. A prorrogação automática será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.6.3- Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente ao alcançar o tempo limite.

3.4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

3.4.11. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ficando mantidos em sigilo, sendo liberados para



averiguação apenas caso o licitante seja vencedor.

3.4.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, deverá constar as especificações dos materiais ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações para cada lote/item do Anexo I deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos itens, conforme o que for solicitado nas especificações dos itens para cada item do Anexo I deste edital, PODERÁ implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá::

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura da "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao

contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre eles, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:



c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional, todos válidos na forma da lei).

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes).

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da contratada.

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da contratada.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

D. DEMAIS DOCUMENTOS



Comprovação emitida pelo CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>).

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatárias deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em Local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame



7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO** por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antônio Nunes da Silva, 235 Itajá - GO, e no site www.slicx.com.br no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues em local previamente determinado pela Administração, cujo pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.



11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

FONTE DE RECURSO/DESTINAÇÃO: 100.00 – Recursos Ordinários

FONTE DE RECURSOS: Recursos Vinculados À Emenda Parlamentar Impositiva Nº 1026 / Convênio Nº 325/2025

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

c) (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente extinto se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. o licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata extinção do contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.6.1. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, devendo ser assegurada a revisão contratual nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onerem excessivamente a execução do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente motivada, instruída com documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, e será analisada pela Administração, que decidirá mediante parecer técnico e jurídico.



12.6.3. O eventual deferimento da revisão contratual implicará em termo aditivo à ata de registro de preços ou ao contrato firmado, com os devidos ajustes quantitativos e financeiros, conforme o caso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Itajá efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

15.7. desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os materiais deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sitio www.slicx.com.br.

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.SLICX.go.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itajá - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

ITAJÁ - GO, *datado e assinado digitalmente.*

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para construção de calçadas no Município de Itajá/GO**, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, **em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado** e com o **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se exclusivamente à execução das calçadas previstas no Plano de Trabalho homologado, **sendo vedada qualquer alteração do objeto, desvio de finalidade ou aplicação diversa da prevista no convênio**.

1.3. A contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, não abrangendo a execução de obras, serviços de engenharia ou fornecimento de mão de obra, os quais serão realizados **por administração direta do Município**, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2 – DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO E AO PLANO DE TRABALHO

2.1. A presente contratação está **integralmente vinculada ao Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, devendo observar rigorosamente as disposições nele contidas.

2.2. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer **em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e homologado**, o qual integra o processo administrativo e constitui parte indissociável desta contratação, ainda que não transcrito integralmente.

2.3. É **vedada qualquer alteração do objeto**, quantitativos, finalidade ou destinação dos materiais adquiridos que não esteja previamente autorizada pela Concedente, nos termos do Convênio nº 325/2025 e da legislação aplicável.

2.4. A execução da presente contratação deverá respeitar os prazos de vigência do Convênio, **sendo expressamente proibida a realização de despesas, pagamentos ou aquisições fora do período de vigência**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e financeira.

2.5. O descumprimento das disposições do Convênio nº 325/2025 e do Plano de Trabalho aprovado implicará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição dos recursos utilizados em desconformidade, conforme previsto na legislação vigente.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender **integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e padrões de qualidade** estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, observadas as normas técnicas vigentes e as boas práticas da construção civil.

3.2. O fornecimento compreenderá, **exclusivamente**, os materiais constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM - INCLUSO TRANSPORTE	m³	268
02	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	65
03	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	543
04	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	678



05	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	5
06	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) - 25X25	und	220
07	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	kg	62

3.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade**, isentos de defeitos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as finalidades a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou fora de especificação.

3.4. Os materiais deverão atender às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como às demais normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e desempenho dos produtos.

3.5. A Administração poderá, por meio da fiscalização designada, **recusar o recebimento** de quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas, quantitativos ou normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, ficando a Contratada obrigada à substituição imediata, **sem ônus adicional** para o Município.

3.6. É **vedada a substituição de materiais, marcas, características técnicas ou quantitativos** sem a prévia e expressa autorização da Administração e, quando aplicável, da Concedente, nos termos do Convênio nº 325/2025.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL C20

4.1. O concreto usinado bombeável a ser fornecido deverá atender à **classe de resistência característica C20**, conforme definido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a **NBR 12655** e a **NBR 7212**, ou outras que venham a substituí-las.

4.2. O concreto deverá ser produzido com **agregados compatíveis**, utilizando **brita 0 e 1**, e apresentar abatimento (slump) de **100 ± 20 mm**, medido no momento da descarga, assegurando adequada trabalhabilidade para o lançamento e acabamento.

4.3. O fornecimento do concreto deverá garantir que o **tempo máximo decorrido entre o carregamento na usina e o lançamento do concreto não ultrapasse 90 (noventa) minutos**, sendo de **inteira responsabilidade da Contratada** a manutenção das características de trabalhabilidade, homogeneidade e desempenho do material até o momento do lançamento.

4.4. O concreto que apresentar **perda excessiva de abatimento, início de pega, segregação, exsudação excessiva ou qualquer outra não conformidade técnica** poderá ser **recusado pela fiscalização**, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. É **vedada a adição de água no local da obra** ou durante o transporte, salvo quando expressamente autorizada pela fiscalização e desde que tecnicamente justificada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, **documentação técnica** relativa ao concreto fornecido, incluindo, no mínimo, **nota de fornecimento, traço, horário de carregamento, volume fornecido e identificação do lote**, de forma a permitir o adequado controle tecnológico.

4.7. O fornecimento do concreto deverá observar as **condições ambientais adequadas**, sendo vedado o lançamento em situações que comprometam a qualidade do material, tais como chuvas intensas ou condições climáticas extremas, salvo mediante autorização expressa da fiscalização.

4.8. O descumprimento das especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, **sem prejuízo da obrigação de substituição do material recusado**.

5 – DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os **valores de referência** para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência foram



definidos **exclusivamente com base na Planilha Orçamentária**, elaborada a partir do levantamento técnico e integrante do **Plano de Trabalho aprovado**, no âmbito do Convênio nº 325/2025.

5.2. A Planilha Orçamentária contempla a **descrição dos materiais**, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valor global estimado da contratação, estando **compatível com as especificações técnicas** previstas neste Termo de Referência e com os quantitativos definidos no memorial de cálculo.

5.3. Os valores constantes na Planilha Orçamentária possuem **caráter referencial**, destinando-se ao **planejamento da contratação, à estimativa do valor global e à verificação da aceitabilidade das propostas**, não constituindo obrigação de contratação por valores máximos ou mínimos por parte da Administração.

5.4. A aceitabilidade das propostas apresentadas no certame observará a **compatibilidade com os valores constantes na Planilha Orçamentária**, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou proceder à desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis ou excessivas, nos termos da legislação vigente.

5.5. A Planilha Orçamentária integra o processo administrativo como **documento essencial**, permanecendo disponível para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, bem como para instrução da prestação de contas do Convênio nº 325/2025.

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover **melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos** do Município de Itajá/GO, por meio da **construção e adequação de calçadas**, garantindo condições adequadas de circulação, segurança e mobilidade aos pedestres.

6.2. A execução das calçadas previstas no Plano de Trabalho aprovado contribuirá diretamente para a **valorização dos espaços urbanos, a redução de riscos de acidentes**, bem como para o **atendimento às normas de acessibilidade**, beneficiando especialmente pessoas com deficiência, idosos e demais usuários do sistema viário urbano.

6.3. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é **indispensável à execução das intervenções previstas**, uma vez que a Administração Municipal optou pela **execução por administração direta**, garantindo maior controle técnico, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.4. A contratação encontra-se **devidamente vinculada ao Convênio nº 325/2025**, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, cujo objetivo é o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, estando plenamente alinhada às metas, ações e cronograma definidos no Plano de Trabalho aprovado.

6.5. A realização da presente contratação atende ao **interesse público**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e assegura a correta e responsável aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar, em conformidade com a legislação vigente.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A contratação observa, ainda, as normas e condições estabelecidas no **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, bem como o respectivo **Plano de Trabalho aprovado**, que integra o processo administrativo.

7.3. Aplicam-se, no que couber, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, desempenho e segurança dos materiais de construção civil, notadamente as **NBR 12655** e **NBR 7212**, ou outras que venham a substituí-las.

7.4. A presente contratação atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a transparência do procedimento.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, com as disposições do Convênio nº 325/2025 e com as orientações dos órgãos de controle competentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os materiais a serem fornecidos possuem **padrões de**



desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e nas normas técnicas aplicáveis.

8.2. Considera-se bem comum aquele cujas especificações usuais de mercado permitem a comparação objetiva das propostas, sendo plenamente possível o julgamento pelo **critério de menor preço**, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos estabelecidos.

8.3. A contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, uma vez que se limita **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, ficando a execução das calçadas sob responsabilidade da Administração Municipal, por meio de **administração direta**.

8.4. Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá observar a **modalidade de licitação compatível com a aquisição de bens comuns**, conforme previsto na legislação vigente, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório será realizado pelo **critério de menor preço**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, sendo vedada a compensação entre itens distintos, devendo cada item ser analisado de forma individual quanto à sua conformidade e exequibilidade.

9.3. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam **integralmente às exigências técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e no edital, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou que estejam em desacordo com as especificações do objeto.

10 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e nas disposições deste Termo de Referência.

10.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por **Gestor e/ou Fiscal de Contrato**, formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, atestar o fornecimento dos materiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato verificar o atendimento às **especificações técnicas**, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às condições de fornecimento dos materiais, podendo **recusar o recebimento** de itens que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com o Plano de Trabalho aprovado.

10.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato restringe-se à verificação do cumprimento do objeto contratado, **não caracterizando subordinação hierárquica, pessoalidade, exclusividade ou vínculo empregatício** entre a Administração Municipal e a Contratada.

10.5. A Contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando documentos, notas de fornecimento e demais registros necessários ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual.

11 – DA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.1. A execução das calçadas a que se destinam os materiais adquiridos por meio deste Termo de Referência será realizada **exclusivamente por administração direta do Município de Itajá/GO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

11.2. A presente contratação limita-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais**, não abrangendo a execução de obras, serviços de engenharia, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outras atividades operacionais relacionadas à construção das calçadas.

11.3. A Contratada não será responsável pela execução, aplicação, assentamento ou utilização dos materiais fornecidos, inexistindo qualquer vínculo ou corresponsabilidade quanto à execução física das calçadas.

11.4. A execução por administração direta não descaracteriza a obrigação da Contratada quanto à **qualidade, conformidade e adequação técnica dos materiais fornecidos**, que deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.



12 – DO MÉTODO E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

12.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ocorrerá **de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante solicitação formal, respeitados os quantitativos máximos definidos, a disponibilidade financeira do Convênio nº 325/2025 e a vigência contratual.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal** ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, dentro do perímetro urbano do Município de Itajá/GO, em dias e horários previamente acordados com a fiscalização.

12.3. O transporte, a carga e a descarga dos materiais correrão por **conta e risco da Contratada**, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. O fornecimento do concreto usinado bombeável deverá ocorrer **conforme programação previamente definida pela Administração**, de modo a garantir a adequada logística de entrega, lançamento e aproveitamento do material, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A Contratada deverá manter **capacidade operacional e logística compatível** com o fornecimento dos materiais, assegurando o atendimento tempestivo das demandas formuladas pela Administração.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá sua vigência **limitada ao prazo de vigência do Convênio nº 325/2025**, observado o período necessário para a execução integral do objeto, contado a partir da data de sua assinatura.

13.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer **exclusivamente dentro do período de vigência contratual e do Convênio**, sendo expressamente vedada a realização de entregas, aquisições ou pagamentos após o término de sua vigência.

13.3. A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, quando cabível e devidamente justificada, desde que haja interesse da Administração, concordância da Contratada e autorização da Concedente, observadas as disposições do Convênio nº 325/2025 e da legislação vigente.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas em lei, por interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá garantir a **qualidade, conformidade e adequação técnica** dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios, falhas ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

14.2. A Administração poderá **dispensar a exigência de garantia contratual**, nos termos do art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais, bem como a forma de pagamento vinculada à efetiva entrega e ao atesto da fiscalização.

14.3. A eventual dispensa de garantia contratual **não exime a Contratada** da responsabilidade pela substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, **sem ônus adicional** para a Administração.

14.4. Os materiais recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

15 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1. A avaliação do custo da contratação foi realizada com base nos **valores constantes na Planilha Orçamentária**, elaborada a partir do levantamento técnico e integrante do **Plano de Trabalho aprovado**, no âmbito do Convênio nº 325/2025.

15.2. O valor global estimado da contratação corresponde à **soma dos valores dos materiais discriminados na Planilha Orçamentária**, considerando os quantitativos máximos definidos, as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as condições de fornecimento estabelecidas.

15.3. A avaliação do custo teve como objetivo assegurar a **adequada previsão orçamentária**, a



compatibilidade dos preços praticados com o mercado e o **equilíbrio econômico da contratação**, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

15.4. O valor estimado possui **caráter referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, não constituindo obrigação de contratação por valor integral ou por quantitativos mínimos por parte da Administração.

15.5. Eventuais variações de preços somente poderão ser admitidas nas hipóteses previstas na legislação vigente e no contrato, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração e, quando aplicável, pela Concedente.

16 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

16.1. O recebimento dos materiais será realizado em **duas etapas, cada etapa com prazo de 10 dias úteis**, compreendendo o **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo**, nos termos da legislação vigente.

16.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para fins de **conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações**, podendo a fiscalização registrar ressalvas ou solicitar esclarecimentos à Contratada.

16.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Plano de Trabalho aprovado, mediante **atesto formal da fiscalização**.

16.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá **recusar o recebimento**, total ou parcial, dos materiais, ficando a Contratada obrigada à substituição ou correção **sem ônus adicional**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exime a Contratada** da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades que venham a ser constatadas posteriormente.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência **em estrita conformidade** com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Plano de Trabalho aprovado.

17.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam **novos, de primeira qualidade**, atendam às normas técnicas aplicáveis e estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e conformidade.

17.3. Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega** estabelecidos pela Administração, bem como as programações de fornecimento definidas, especialmente no que se refere ao concreto usinado bombeável.

17.4. Providenciar, às suas expensas, o **transporte, carga e descarga** dos materiais até o local indicado pela Administração, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

17.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional**, quaisquer materiais recusados, defeituosos, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios aparentes ou ocultos.

17.6. Manter-se regular quanto às **obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais**, durante toda a vigência do contrato, como condição para a realização dos pagamentos.

17.7. Responsabilizar-se por todos os **tributos, contribuições, encargos e despesas** decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

17.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa **comprometer ou atrasar** o fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para a solução do problema.

17.9. Facilitar a atuação da fiscalização, **prestando todas as informações e documentos** solicitados, inclusive notas de fornecimento, comprovantes de entrega e registros técnicos.

17.10. Responder por quaisquer **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Disponibilizar à Contratada todas as **informações, documentos e orientações** necessárias ao adequado fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

18.2. Designar **Gestor e/ou Fiscal de Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel



cumprimento do objeto contratado.

18.3. Receber os materiais fornecidos, procedendo à **conferência quantitativa e qualitativa**, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas, aos quantitativos ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. Efetuar os **pagamentos devidos** à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e aquelas previstas no Convênio nº 325/2025.

18.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de **irregularidades, falhas ou descumprimentos** verificados no fornecimento dos materiais, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

18.6. Aplicar as **sanções administrativas** previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Assegurar a **transparência e a publicidade** dos atos relacionados à contratação, bem como disponibilizar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo.

19 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. A Administração Pública poderá, **motivadamente**, adotar **medidas acauteladoras** destinadas a prevenir a ocorrência de dano ao erário, a assegurar o fiel cumprimento do contrato ou a resguardar o interesse público, nos termos da legislação vigente.

19.2. As medidas acauteladoras poderão compreender, entre outras providências, a **retenção de pagamentos**, a suspensão temporária do fornecimento ou a adoção de procedimentos corretivos, sempre que constatado risco iminente de prejuízo à Administração ou à adequada execução do objeto contratado.

19.3. A adoção de medidas acauteladoras **não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa**, que deverão ser assegurados à Contratada em momento oportuno, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.4. As medidas acauteladoras serão aplicadas de forma **proporcional e razoável**, limitando-se ao estritamente necessário para a proteção do interesse público e à regularização da execução contratual.

20. – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por **Fiscal de Contrato**, formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

20.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato o servidor Edilson Quirino de Souza**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o **fornecimento dos materiais**, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos.

20.3. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como **solicitar esclarecimentos, documentos, informações técnicas e providências corretivas** à Contratada sempre que identificar irregularidades, falhas ou desconformidades.

20.4. A fiscalização exercida pela Administração restringe-se à verificação do **cumprimento do objeto contratado**, não implicando corresponsabilidade pela execução, nem caracterizando subordinação hierárquica, pessoalidade, exclusividade ou vínculo empregatício entre a Administração e a Contratada.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual **não eximem a Contratada** da responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação técnica dos materiais fornecidos, nem a eximem de responder por eventuais danos decorrentes de sua execução.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento à Contratada será efetuado **exclusivamente após o fornecimento dos materiais**, devidamente conferidos e **atestados pelo Fiscal do Contrato**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura válida**, emitida em nome do Município de Itajá/GO.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a **identificação do Convênio nº 325/2025**, bem como discriminar os materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valor total correspondente.

21.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, mediante **Ordem Bancária**, creditada na conta corrente indicada pela Contratada, sendo **vedado o pagamento em espécie, por cheque ou por qualquer outra forma diversa** da prevista neste Termo de Referência.



21.4. Os pagamentos serão efetuados **exclusivamente com recursos movimentados na conta específica do Convênio nº 325/2025**, observadas as normas aplicáveis às Emendas Parlamentares e as disposições do respectivo Convênio.

21.5. O pagamento ficará condicionado à **inexistência de pendências contratuais** e ao **atendimento das exigências previstas no edital**, devidamente **atestadas pelo Fiscal do Contrato**, podendo a Administração proceder às verificações necessárias antes da liberação dos valores.

21.6. Na hipótese de incorreções, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os documentos serão devolvidos para correção, **suspendendo-se o prazo de pagamento**, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de **sanção administrativa, inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigação** imputável à Contratada.

21.8. O pagamento somente será considerado realizado após o **efetivo crédito** do valor correspondente na conta bancária da Contratada.

21.9. Os pagamentos efetuados **não implicam quitação definitiva** do objeto contratado, permanecendo a Contratada responsável por eventuais falhas, vícios ocultos ou irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente.

22. – DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. É **vedado** à Contratada, no âmbito da presente contratação:

- a) Receber pagamento antecipado, total ou parcial, antes do efetivo fornecimento dos materiais e do atesto da fiscalização;
- b) Receber pagamentos fora do período de vigência do contrato ou do Convênio nº 325/2025;
- c) Efetuar ou autorizar **saques em espécie** dos recursos vinculados ao Convênio nº 325/2025;
- d) Utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado;
- e) Fornecer materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável.

22.2. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às **sanções administrativas**, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário e das demais responsabilizações previstas na legislação vigente.

23. – DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, das disposições deste Termo de Referência ou da legislação aplicável sujeitará a Contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, consistindo, entre outras, em:

- a) **Advertência**, aplicada nos casos de infrações leves;
- b) **Multa**, aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato, proporcional à gravidade da infração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos de infrações graves ou gravíssimas, impedindo a Contratada de participar de licitações e contratar com qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto na legislação vigente.



23.3. A aplicação das sanções observará os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração**, bem como os antecedentes da Contratada e os prejuízos causados à Administração.

23.4. A aplicação de sanções **não afasta** a obrigação de ressarcimento integral dos danos causados à Administração, nem a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **dotação orçamentária específica**, vinculada ao **Convênio nº 325/2025**, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**, observada a disponibilidade financeira e a vigência do convênio.

24.2. A classificação orçamentária da despesa observará o orçamento vigente do Município de Itajá/GO, especialmente:

- **Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários**
- **Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026 / Convênio nº 325/2025**

24.3. A utilização dos recursos orçamentários deverá observar rigorosamente a **finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado**, sendo vedada a aplicação em objeto diverso do pactuado, sob pena de glosa e responsabilização.

25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência passa a integrar o processo administrativo correspondente, servindo de base para a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos necessários à contratação.

25.2. As disposições deste Termo de Referência poderão ser **alteradas ou complementadas**, desde que devidamente justificadas, formalizadas por escrito e em conformidade com a legislação vigente, com o Convênio nº 325/2025 e com o Plano de Trabalho aprovado.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, as normas aplicáveis ao Convênio nº 325/2025 e as orientações dos órgãos de controle competentes.

25.4. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

Itajá, datado e assinado digitalmente.

MARIO DEUSDETE NOVAIS CHAVES
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Itajá

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 02.186.757/0001-47



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS E DEMAIS DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Itajá/GO Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e do CPF nº [Nº do CPF], **DECLARA**, para os fins de participação no certame em referência, sob as penas da lei:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ressalvada a contratação de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
5. Que se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Razão Social da Empresa]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LC 123/06)
(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Itajá/GO Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e do CPF nº [Nº do CPF], **DECLARA**, para os fins de direito, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ Microempresa (ME) ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que, portanto, faz jus aos benefícios previstos na referida lei.

Declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações de vedação previstas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Razão Social da Empresa]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Itajá/GO Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX

Dados da Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Dados Bancários (Banco, Agência, Conta Corrente):

Apresentamos nossa proposta de preços para o objeto da licitação em referência, conforme valores e condições abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		m³	268		
02		kg	65		
03		m	543		
04		m	678		
05		L	5		
06		und	220		
07		kg	62		

Valor Total Global por Extenso: [Escrever o valor total por extenso]

Declarações:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- Declaramos conhecer e aceitar todas as condições do Edital e seus Anexos.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal] [Cargo] [Razão Social da Empresa]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

DOS CONTRATANTES: I –, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na XXX. XXXX s/nº, XXXXX, XXXXXX - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a, e cadastrado no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr CPF nº e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é à **Aquisição de materiais para construção de calçadas no Município de Itajá/GO**, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, **em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado** e com o **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 03/2026** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM - INCLUSO TRANSPORTE	m³	268
02	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	65
03	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	543
04	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	678
05	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	5
06	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) - 25X25	und	220



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



07	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	kg	62
----	-------------------------------------	----	----

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para à **aquisição de materiais para construção de calçadas no Município de Itajá/GO**, destinados à execução de melhorias na infraestrutura urbana e na acessibilidade dos passeios públicos, **em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado** e com o **Convênio nº 325/2025**, celebrado entre o Município de Itajá/GO e o Estado de Goiás, decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026**. **Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, resultado de menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2026** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá sua vigência **limitada ao prazo de vigência do Convênio nº 325/2025**, observado o período necessário para a execução integral do objeto, contado a partir da data de sua assinatura.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer **exclusivamente dentro do período de vigência contratual e do Convênio**, sendo expressamente vedada a realização de entregas, aquisições ou pagamentos após o término de sua vigência.

A vigência contratual poderá ser **prorrogada**, quando cabível e devidamente justificada, desde que haja interesse da Administração, concordância da Contratada e autorização da Concedente, observadas as disposições do Convênio nº 325/2025 e da legislação vigente.

O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas em lei, por interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

- **Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários**
- **Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1026 / Convênio nº 325/2025**

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----(), decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.

II – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

III – O prazo de entrega conforme termo de referência.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I – **Responsabilidades:** Será de responsabilidade da empresa contratada transportar, montar e desmontar toda a estrutura, dispor de equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, manter os seus funcionários, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e/ou



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



crachás de identificação, manter técnicos especializados de plantão durante a montagem e uso dos equipamentos, garantir a segurança do material e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

- II – **Materiais:** Portar todo o material necessário para conclusão do serviço, incluindo: fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, escadas, grampeadores, etc. deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.
- III – **Técnico responsável:** A empresa contratada deverá ter um responsável técnico pelo acompanhamento e montagem de todos os itens.
- IV – **Montagem:** O início da montagem será acordado mediante plano de trabalho enviado para CONTRATADA, juntamente com a (as) Ordem (ns) de Fornecimento. Sendo que o período de montagem/desmontagem e entrega não estão inclusos nas diárias dos produtos. 10.5. Execução Fiel do Objeto: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- V – **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- VI – **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- VII – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência da ATA. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- VIII – **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- IX – **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- X – **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- XI – **Subcontratação:** É vedada a subcontratação, conforme Cláusula 22ª deste Contrato.
- XII – **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- XIII – **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.
- XIV – É de total responsabilidade da CONTRATADA toda logística para entrega dos itens até o local do evento. Bem como a instalação/desinstalação dos mesmos no local do evento. 10.16. Devolução de material/produto: Havendo necessidade de correção do serviço ou da entrega de, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.
- XV – **Protocolo e assinatura dos documentos fiscais:** Os documentos fiscais, ou seja, as Notas Fiscais, certidões negativas e declarações exigidas (se for o caso), deverão ser enviadas de forma eletrônica, em PDF, para o e-mail da Secretaria Municipal De Obras, Habitação e Urbanismo, no endereço:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



obras@itaja.go.gov.br, com a devida identificação no corpo do email e no “assunto” especificando claramente do que se trata o e-mail encaminhado, e pontuando detalhes importantes, caso tenha. Solicitamos ainda que, após o encaminhamento do e-mail, seja informado por meio remoto o envio deste, no Telefone/Celular (64) 3648-7500. Essa última solicitação não será obrigatória, porém facilitará o processo de liquidação.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

- I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

- I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

- I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

- I – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itajá – GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- II – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- III – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- IV – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- I – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. Lei Federal n.º 14.133/2021. A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

- I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

- I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

- I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

- I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

- I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

- I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 21ª - Das Certidões



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª – Da Vedação à Subcontratação

- I – É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer de suas etapas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a execução direta dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários, nos termos definidos no Edital e no Termo de Referência que integram este instrumento.
- II – A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de garantir a homogeneidade técnica da execução, a padronização dos equipamentos, o controle direto das atividades pela CONTRATADA, a adequada fiscalização pela Administração Pública e a responsabilização exclusiva pela plena execução do objeto contratado.
- III – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios que evidenciem a posse ou propriedade dos bens e estruturas empregados na execução contratual, tais como notas fiscais, registros patrimoniais ou quaisquer outros documentos idôneos, conforme exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.
- IV – O descumprimento da vedação à subcontratação, nos termos desta cláusula, do Edital e do Termo de Referência, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cláusula 23ª - Do Fórum Competente

- I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de ITAJÁ - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.
- II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de ITAJÁ- GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

ITAJÁ - GO, ____ de _____ de 2026.

Gestor ...

CONTRATADA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47

